



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

TERMO DE DOAÇÃO N.º 85 /10

Processo Administrativo n.º 10/10/23775

Donatário: Município de Campinas

Doadora: Caixa Escolar da EMEI Presidente Campos Salles

Objeto: Doação de bens móveis.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante designado simplesmente **DONATÁRIO**, e, de outro lado, a **CAIXA ESCOLAR DA EMEI PRESIDENTE CAMPOS SALLES**, doravante denominada **DOADORA**, celebram um contrato de doação, em conformidade com o processo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes e fica integrando este, como se aqui estivesse transcrito, com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA - DA DOADORA

1.1. A **DOADORA**, por sua livre e espontânea vontade, sem coação de quem quer que seja, resolve doar ao **DONATÁRIO**, livres de quaisquer ônus ou encargos, os seguintes bens, de acordo com os dados discriminados as fls. 24, do processo administrativo em epígrafe, transferindo-lhe, por conseguinte, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, jus, direito e domínio sobre tal bem:

Item	Descrição	Qtde.	Valor Total (R\$)
01	IMBR PDC 2140 1 GB 160 HD VSE	01	784,00
02	MONITOR 15" AOC LCD 519SW	01	315,00
03	MEG PDC 2GB 320 HD W7S	01	800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

04	MONITOR LG 18,5" LCD 1943	01	399,00
05	MEG PDC 2 GB 320 HD W7S	01	800,00
06	MONITOR LG 18,5" LCD 1943	01	399,00
07	RÁDIO PORTÁTIL PHILCO PH 61	01	134,90
08	CÂMERA DIGITAL SONY DSC – W180 BLACK	01	569,90

SEGUNDA - DONATÁRIO

2.1. O **DONATÁRIO** declara que aceita a doação ora celebrada em todos os seus termos.

TERCEIRA - DAS DESPESAS

3.1. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à sua manutenção correrão por conta do **DONATÁRIO**.

QUARTA - DO VALOR

4.1. Atribui-se ao presente o valor total de R\$ 4.201,80 (quatro mil, duzentos e um reais e oitenta centavos) conforme se depreende das informações, às fls. 24, do processo em epígrafe.

QUINTA - DO PATRIMÔNIO

5.1. Os bens ora doados serão incorporados ao patrimônio do **DONATÁRIO** e, após o devido tombamento, destinados à Secretaria Municipal de Educação, a qual caberá sua guarda e conservação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 09 de Novembro de 2010.


JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação

Assinatura
CAIXA ESCOLAR DA EMEI PRESIDENTE CAMPOS SALLES

Representante Legal: *André Luiz Brito da Silva*

R.G. n.º *16125418*

C.P.F. n.º *102385428-74*